

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. VARA
DE DIREITO EMPRESARIAL, FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS**

Processo nº 5025820-73.2020.8.21.0001

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS administradora judicial da **MASSA FALIDA DE ALFASERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência dizer e requerer:

I – DA LIQUIDAÇÃO DO ATIVO

Inicialmente, com a realização dos leilões dos bens da massa, verifica-se que restaram totalmente liquidados os bens da falida.

Ainda, o administrador em nada se opõe acerca das cartas de arrematação que devem ser expedidas em favor dos arrematantes.

Quanto ao leilão realizado recentemente, não se opõe o administrador a sua homologação, aí incluído a prestação de contas.

II – PROPOSTA DE RATEIO

Conforme se verifica dos extratos de depósito em anexo, atualmente a massa dispõe da importância de R\$ 6.075.475,14.

Nesse ponto, importante destacar que está em andamento o rateio autorizado nos autos do processo da Manzoli (processo nº 5028387-

77.2020.8.21.0001), conforme despacho do EVENTO 490 complementado pela decisão do evento 553, daqueles autos.

Por essa razão, bem como em aproveitamento aos atos que estão sendo realizados no sentido da efetivação dos pagamentos já autorizados, pleiteia esse administrador judicial que seja determinada autorizada a realização de novo rateio, pelos mesmos moldes já definidos por este Juízo na referida decisão.

II.1 – DA RESERVA DE VALORES E DOS VALORES A SEREM UTILIZADOS PARA PAGAMENTO

Para a realização do rateio sugerido, o administrador entende que devem ser objeto de reserva, valores que atualmente encontram-se em discussão por meio de habilitação de crédito.

Refere-se em específico à habilitação nº 5142870-86.2021.8.21.0001, por meio da qual o Grupo K1 postula a reserva do crédito de R\$ 2.538.987,19, razão pela qual, para evitar qualquer prejuízo, o administrador entende que deve ser reservado no feito o valor de R\$ 2.590.142,85.

A massa falida possui hoje um passivo trabalhista habilitado e aproximado no importe de R\$ 21.296.082,80.

Desta quantia foi pago no primeiro rateio cerca de R\$ 5.932.598,60.

Nesta seara há um saldo trabalhista aberto no importe de R\$ 15.363.483,40 formado por aproximadamente 866 credores. Deste saldo está sendo adimplido o percentual de 18% por meio do rateio já autorizado pelo juízo.

Dessa forma, caso seja possível o adimplemento total de todos os credores que estão aptos a recebimento no rateio em andamento, restará um saldo de **R\$ 11.362.709,08**.

Para tanto, para a realização deste rateio, tendo por base o saldo do 2º rateio (em andamento) o administrador propõe o pagamento de **28%** do saldo

remanescente, que importa em **R\$ 3.181.558,54**, conforme planilha em anexo.

Porém, com vistas a possibilidade de julgamentos de habilitações de crédito no curso da tomada de decisão nesse feito, **solicita seja efetivamente transferida a quantia de R\$ 3.400.000,00 (Tres milhões e quatrocentos mil reais).**

Tal pedido se atem a possibilidade e necessidade de margem para pagamento de credores que não tiveram seus valores adimplidos anteriormente, em especial, aqueles que ainda não tiveram sentenças proferidas em suas habilitações de crédito.

II.2 - DOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR – ATUAÇÃO FEITO FALIMENTAR

Conforme decisão proferida por este Juízo em 04/07/2019 no evento 1, anexo 747 (processo principal), este administrador judicial teve arbitrados valores a título de honorários pela atuação no processo falimentar o percentual de 5% sobre o valor ativo arrecadado.

Sobre as alienações e entrada de recursos anteriores a esta data, os valores já se encontram reservados em favor deste administrador judicial em conta vinculada ao feito e sob controle de movimentação deste Juízo.

Neste feito restou liquidado o ativo da massa, valor este que atualizado importa em R\$ 6.075.475,14.

Assim, ante o percentual arbitrado a título remuneratório pelos serviços prestados por esta administração judicial na etapa falimentar do feito deste feito, faz jus a quantia de **R\$ 303.773,75**.

Desse valor, solicita seja autorizado o levantamento do percentual de 18%, mesmo percentual autorizado até o momento no feito, principal ao qual auferir a quantia de **R\$ 54.649,27**.

Quando ao saldo, **R\$ 249.124,48 deve ser remetido a conta judicial número 0621.523523.8.18** (atualmente vinculada ao processo nº 5014508-08.2017.8.21.0001) de titularidade da adm. judicial e que somente pode ser movimentada mediante autorização judicial, conforme decisões anteriores.

III - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

De forma idêntica a proposta homologada pelo Juízo, compreende que a única maneira racional e ágil de serem realizados os adimplementos é através de uso de conta corrente e transferências por meio de PIX ou TED.

Por esta razão propõe, de forma excepcional, que o pagamento seja realizado mediante transferência da quantia proposta para o rateio, **R\$ 3.400.000,00**, para a conta da pessoa física desse signatário o qual sob sua responsabilidade direta e, claro, mediante prestação de contas posterior realize o adimplemento do rateio proposto, respeitando as regras propostas, com exceção do prazo, o qual solicita seja de 90 dias corridos desde o início do 1º pagamento

Solicita, se possível que no alvará conste ou seja indicado que a referida quantia não representa qualquer forma de remuneração ou rendimento direto ao signatário, evitando-se assim discussões da pessoa física junto a receita federal.

As demais regras permaneceriam as mesmas, não sendo necessário envio de dados bancários eis que já recebidos por este administrador, salientando que irá respeitar a ordem cronológica já existente anteriormente,

Por fim, entende essencial que Vossa Excelência **determine expressamente que o início do presente rateio proposto somente seja realizado após o término do rateio em andamento ou após esgotados os pagamentos aos credores que apresentaram os dados para pagamento.**


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante do exposto, requer:

- a)** Homologado o plano de rateio apresentado;
- b)** Sendo autorizado o plano de rateio, determinada a transferência do valor de **R\$ 3.400.000,00**, para a conta da pessoa física desse signatário o qual sob sua responsabilidade direta, com a posterior prestação de contas, para a conta:

Banco Itau (341)
Ag. 7028
CC 02889-7
Titular: Luis Henrique Guarda
CPF-MF sob no. 262.871.068-40

- c)** que no alvará conste ou seja indicado que a referida quantia não representa qualquer forma de remuneração ou rendimento direto ao signatário, evitando-se assim discussões da pessoa física junto a receita federal;
- d)** Seja expedido alvará para pagamento de 18% dos honorários devidos a este administrador no importe de R\$ 54.649,27 cujo valor deve ser remetido para a conta no.

Titular Guarda e Steigleder Advogados
CNPJ no. 05.687.385/0001-20
Banco Barrisul
Agência 1168
Conta Corrente no. 06.200479.0-4

- e)** Seja determinada a transferência dos honorários do administrador no valor de **R\$ 249.124,48**, ao qual deve ser remetido a conta judicial número 0621.523523.8.18 (atualmente vinculada ao processo nº 5014508-08.2017.8.21.0001);


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

f) determinado expressamente que o início do presente rateio proposto somente seja realizado após o término do rateio em andamento ou após esgotados os pagamentos aos credores que apresentaram os dados para pagamento;

Por fim indica para saque dos valores mencionados acima a conta judicial no. 0621.531376.8.24.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 06 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914